

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 617/2018 05 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPITULO I Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, Art. 165 da Constituição Federal, combinada com o art. 4º da LC 101/2000, compreendendo as metas e prioridades da administração pública municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPITULO II Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar n.º 101 de 4 de Maio de 2000.

Paragrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas superar o valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:

- I. Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) Recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal em seus artigo 212;
- c) Recursos destinados a promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) Sumario de receita por fonte e da despesa por funções de governo;
- e) Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

- g) Receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) Consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) Despesas por órgãos e funções;
- m) Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) Recursos destinados aos fundos municipais de saúde e de assistência social;
- p) Recursos destinados ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização do magistério, e outros fundos;
- q) Especificação da legislação da receita; e
- r) Recursos destinados à execução de emendas parlamentares.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de Agosto de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o executivo municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019 à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em vinte por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operações de créditos junto a organismos de financiamento.

Art. 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal (artigo 166, parágrafo 3º, II, “a”, “b”, “c” e parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a Votação na comissão específica.

SEÇÃO II

Da classificação das receitas e despesas

Art. 10º - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e encargos sociais
- b) Juros e encargos da dívida
- c) Outras despesas correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões financeiras
- c) Transferências de capital
- d) Amortização da dívida interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificados por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (artigo 8º, parágrafo 2º, e no anexo V).

projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os
estão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2019

Parágrafo 5º - A Lei orçamentária anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contida no anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infra-estrutura urbana.

Art. 11º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 12º - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser inferior a três por cento da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPITULO IV Das receitas

Art. 13º - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Complementar 101/2000 (seções I e II, do capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de Agosto de 2018.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação; II. Variações de índices de preços;
- III. Crescimento econômico; e
- IV. Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A estimativa das receitas por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 14º - Não será permitida no exercício de 2019 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objeto da ação visar a geração de emprego e renda.

CAPÍTULO V Das despesas SEÇÃO I

Das despesas com pessoal

Art. 15º - Os gastos com pessoal às normas e limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000, e compreendem:

- a) O gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos, b) A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) O recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Art. 16º - O Poder Executivo municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo de execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e no semestre, o relatório de gestão fiscal, quando nele

conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos à pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000, serão apuradas somando-se o realizado mês a mês em referencia com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 17º - Para atendimento das disposições do artigo 22º da Lei Federal 11.494, de 20 de Junho de 2007, o Poder Executivo municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota - parte.

Art. 18º - Fica autorizada a revisão de remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes na Lei Complementar 101/2000.

Art. 19º - Fica autorizado a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, desde que fique autorizado a realização de Concurso Público pelo Poder Legislativo com votação de 2/3 (dois) terços favoráveis de seus membros.

SEÇÃO II

Do repasse ao Poder Legislativo

Art. 20º - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Paragrafo único- O Poder Legislativo, mediante aprovação de Lei específica, instituirá a regulação do pagamento da Verba indenizatória, com o objetivo de custear os gastos e despesas com os gabinetes dos vereadores, nos termos a serem descritos em Lei.

SEÇÃO III

Das despesas irrelevantes

Art. 21º - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no art. 16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no art. 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93

SEÇÃO IV

Das despesas com convênios

Art. 22º - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas desde que:

- I. Sejam aprovadas pelo chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, contando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

liberados; e devidamente registrada nos órgãos competentes.

IV. Possua comprovação da correta aplicação dos recursos

V. Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja

SEÇÃO V

Das despesas com novos projetos

Art. 23º - O Poder Executivo garantirá para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos repasses à instituições públicas e privadas

Art. 24º - Poderão ser incluídas na proposta para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Complementar 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. Que possua Lei específica para autorização da subvenção;

III. Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se, houver, e que deverá ser encaminhado até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de Dezembro de 2018;

VI. Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e

VII. Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Dos créditos adicionais

Art. 25º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de “caput” deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II. Os provenientes do excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

IV. Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgão das esferas do governo federal e estadual; e

V. O produto de operações de crédito autorizadas por Lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26º - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couberem, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 27º - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 28º - Os Créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 67, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2019, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante do parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 29º - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII

Da execução orçamentária e da fiscalização

SEÇÃO I

Do cumprimento das metas fiscais cumprimento das metas fiscais a cada semestre.

Art. 30º - O Poder executivo municipal demonstrará e avaliará o

Parágrafo Único - São partes integrantes desta Lei, os anexos e demonstrativos expondo as metas fiscais e riscos fiscais do município.

SEÇÃO II

Da limitação do empenho

Art. 31º - Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficientes para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/atividades desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 32º - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX Das vedações

Art. 33º - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Complementar 101/2000.

Art. 34º - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I. Atividades e propagandas político-partidárias;
- II. Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III. Obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV. Auxílios à entidade privada com fins lucrativos.

CAPÍTULO X Das dívidas SEÇÃO ÚNICA

Da dívida fundada interna

SUB-SEÇÃO I Dos precatórios

Art. 35º - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições de parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder judiciário para a Prefeitura municipal, até 1º de Julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a CF em sua art. 100, parágrafo 1º.

SUBSEÇÃO II

Da Amortização do serviço da dívida fundada interna

Art. 36º - O Poder executivo deverá manter registro individualizada da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XI

Do plano plurianual

Art. 37º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 38º - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 39º - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Art. 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 41º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao poder Executivo até 30 de Novembro de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42º - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43º - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do tribunal de Contas do RN.

Art. 44º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção do Executivo Municipal até 31 de Dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no “caput” deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Pagamento do serviço da dívida;
- c) Projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais; e
- d) Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 45º - O orçamento do Município contemplará o equivalente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita líquida corrente realizada no exercício de 2017 para fazer face às emendas Parlamentares.

§ 1º - as emendas parlamentares serão destinadas, exclusivamente, para as áreas da educação, cultura e saúde e serão executadas pelo Executivo, obrigatoriamente, no exercício de 2019, salvo impossibilidade de ordem técnica, devidamente comprovada.

§ 2º - O Valor correspondente ao percentual do caput deste artigo, para fins de emendas parlamentares, será dividido igualmente entre os 11 (onze) vereadores em exercício no momento da apresentação das emendas.

§ 3º - Por ocasião da apresentação das emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), o autor informará o valor, a sua destinação e a fonte de recursos a ser utilizada para sua cobertura.

Art. 46º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 5 de Julho de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

ANEXO I – ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 Administração

- 1.1.1 Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.2 Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.3 Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
- 1.1.4 Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.5 Modernizar a administração municipal;
- 1.1.6 Estimular as receitas municipais; e
- 1.1.7 Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 Saneamento e meio ambiente

- 1.2.1 implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.2.3 recuperar rios e açudes;
- 1.2.4 implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.2.5 implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.2.6 construir aterro sanitário/controlado;
- 1.2.7 implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
- 1.2.8 desenvolver programas de educação ambiental.

1.3 Educação

- 1.3.1 manter o programa de merenda escolar;
- 1.3.2 ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.3 desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.3.4 desenvolver o programa de transporte escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;
- 1.3.5 desenvolver o programa de educação de jovens e adultos;
- 1.3.6 desenvolver o programa de alimentação escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas;
- 1.3.7 estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.8 promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
- 1.3.9 desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.10 promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.11 realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; e
- 1.3.12 recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares.

1.4 Cultura

- 1.4.1 implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;

1.4.2 preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos, do município;

1.4.3 implantar e manter a sistemática de tombamento municipal;

1.4.4 ampliar e manter a banda de música municipal;

1.4.5 incentivar a criação e manutenção do coral municipal;

1.4.6 destinar subvenção ao Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte;

1.4.7 garantir recursos para a melhoria dos acessos às pinturas rupestres do amarelão dos Mendonça, bem como sua divulgação visando atrair turistas para a localidade.

1.5 Serviços Públicos

1.5.1 fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;

1.5.2 manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;

1.5.3 revitalizar e manter o mercado público, feira e matadouro;

1.5.4 arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.5 ampliar e manter o cemitério público e as praças públicas;

1.5.6 construir um centro de velório

1.5.7 garantir recursos para aprimoramento da guarda municipal.

1.6 Habitação

1.6.1 incentivar políticas de habitação;

1.6.2 implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e

1.6.3 implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 Esporte e Lazer

1.7.1 Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.7.2 Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e

1.7.3 Manter e recuperar o estádio municipal, campos de futebol, quadras de esportes e ginásios.

1.8 Transporte

1.8.1 Instalar abrigos rodoviários;

1.8.2 Promover a conservação das ruas e estradas vicinais;

1.8.3 Melhorar as condições do trânsito;

1.8.4 Construir calçadas.

1.9 Limpeza Urbana

1.9.1	promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
1.9.2	implantar programas de incentivo profissional para a produção de reciclagem de lixo; e
1.9.3	Implantar e manter aterro sanitário/controlado.
1.10	Finanças
1.10.1	Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2	Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.10.3	Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.
1.11	Infra-Estrutura Urbana
1.11.1	Promover a implementação da infra-estrutura ao acesso principal do município

1.12 Agricultura e pecuária

1.12.1 adquirir equipamento agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;

1.12.2 prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;

1.12.3 ofertar veículos agrícolas para o preparo e cultivo de terras de pequenos agricultores;

1.12.4 pleitear junto a EMATER, para a merenda escolar, convênio visando o fortalecimento da agricultura familiar;

1.12.5 recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.12.6 ampliação da infra-estrutura para comercialização, beneficiamento e desenvolvimento da pecuária familiar; e

1.12.7 capacitação dos pequenos agricultores.

1.12.8 Reordenamento e organização da cadeia produtiva do Sisal no município;

1.13 Desenvolvimento Social

1.13.1 Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;

1.13.2 Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e

1.13.3 Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absorver a produção local.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 Saúde

2.1.1 promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 dar continuidade ao programa e atendimento ao desnutrido e a gestante em risco nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 promover ações básicas de saúde;

2.1.4 promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;

2.1.5 aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.6 aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.7 manter e recuperar veículos e equipamentos;

2.1.8 garantir as condições materiais a execução de saúde de apoio a criança, ao adolescente, ao deficiente físico, a mulher e ao idoso;

2.1.9 ampliar a assistência médica, através do programa saúde da família;

2.1.10 ampliar a assistência odontológica, através dos programas saúde bucal e CEO;

2.1.11 incentivar o programa de agentes de saúde;

2.1.12 incentivar e ampliar os programas de saúde a mulher;

2.1.13 melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência; e

2.1.14 ampliar as ações do SAMU em nosso município.

2.2 Trabalho

2.2.1 apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;

2.2.2 implantar oficinas profissionalizantes;

2.2.3 apoiar o associativismo e o cooperativismo; e

2.2.4 incentivar a produção de alimento para atender a demanda da zona urbana do município.

2.3 Assistência Social

2.3.1 Melhorar a qualidade do serviço de creches;

2.3.2 Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;

2.3.3 Promover programas especiais de apoio a criança e ao adolescente, ao deficiente físico, a mulher e ao idoso;

2.3.4 Combater a prostituição infanto-juvenil;

2.3.5 ampliar o programa casa da família;

2.3.6 apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; e

2.3.7 promover educação profissional para a população.

João Câmara/RN, 5 de Julho de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

ANEXO II – ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 Administração

1.1.1 ampliar o sistema de informatização do município;

1.1.2 ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.1.3 construir centro administrativo; e

1.1.4 ampliar a sede da prefeitura.

1.2 Saneamento e meio ambiente

1.2.1 implantar rede de drenagem em áreas críticas;

- 1.2.2 Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.4 Construir aterro sanitário/controlado;
- 1.2.5 Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.2.6 Recuperar rios e açudes;
- 1.2.7 Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
- 1.2.8 Ampliar sistemas de abastecimentos de água potável.

1.3 Educação

- 1.3.1 Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
- 1.3.3 Edificar e estruturar áreas de praticas esportivas; e
- 1.3.4 Incentivar o ensino universitário.

1.4 Cultura

- 1.4.1 Restaurar e recuperar espaços culturais;
- 1.4.2 Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.3 Criar a banda de música municipal;
- 1.4.4 Criar o coral municipal;
- 1.4.5 Construção da casa da cultura; e
- 1.4.6 Construção de clube social.

1.5 Serviços Públicos

- 1.5.1 Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- 1.5.2 Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- 1.5.3 Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
- 1.5.4 Recuperar pontes, pontilhões e passagens molhadas.

1.6 Habitação

- 1.6.1 Edificar e reconstruir duzentas novas unidades de habitação popular; e
- 1.6.2 Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 Esporte e Lazer

- 1.7.1 Construir novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e ampliação da quadra de esportes de escolas municipais;
- 1.7.2 Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 Transporte

- 1.8.1 Instalar abrigos rodoviários;
- 1.8.2 Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte; e
- 1.8.3 Construir e manter a garagem pública.

1.9 Limpeza Urbana

- 1.9.1 Construir e ampliar o espaço sanitário; e
- 1.9.2 Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infra-estrutura no serviço de limpeza pública, como por exemplo a aquisição de caminhão compactador de lixo.

1.10 Infraestrutura Urbana

- 1.10.1 Promover a implementação e urbanização da infra-estrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
- 1.10.2 Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
- 1.10.3 Ampliar cemitério público;
- 1.10.4 Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
- 1.10.5 Recuperar e construir novas praças; e
- 1.10.6 Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infra-estrutura urbana.

1.11 Agricultura e Pecuária

- 1.11.1 Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
- 1.11.2 Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
- 1.11.3 Instalar o abatedouro municipal com novos equipamentos.

II- ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 Saúde

- 2.1.1 Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
- 2.1.2 Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 Construir postos de saúde/PSF; e
- 2.1.4 Recuperar postos de saúde.

2.2 Assistência Social

- 2.2.1 Melhorar a qualidade do serviço de creches, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes;
- 2.2.2 Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes;
- 2.2.3 Construir a sede da casa da família; e
- 2.2.4 melhorar a qualidade do serviço de apoio a idoso, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

João Câmara/RN, 5 de Julho de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E7C3221D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/10/2018. Edição 1882
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Descrição:	Aquisição de Equipamentos		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	2
Subfunção: 124 - Controle Interno			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....:	0061 - Manutenção da Controladoria Geral do Município		
Descrição:	Manutenção da Controladoria Geral do Município		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1
Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Município			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....:	0062 - Manutenção da Procuradoria Geral Municipal		
Descrição:	Manutenção da Procuradoria Geral Municipal		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1
Ação.....:	0063 - Aquisição de Equipamentos		
Descrição:	Aquisição de Equipamentos		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1
Ação.....:	0064 - Aquisição de Veículos		
Descrição:	Aquisição de Veículos		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1
Órgão: 07 - Sec.Mun.de Esportes, Juventude e Turismo			
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0050 - Desporto e Lazer			

Ação.....: 0113 - Aquisição de Equipamentos
Descrição: Aquisição de Equipamentos Diversos
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0115 - Reforma e Ampliação de Centro Administrativo
Descrição: Reforma e Ampliação de Centro Administrativo
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0117 - Reforma e ampliação de mercado público
Descrição: Reforma e ampliação de mercado público
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0118 - Aquisição de Imóveis
Descrição: Aquisição de Imóveis
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0123 - Construção e Ampliação de Cemitérios
Descrição: Construção e Ampliação de Cemitérios
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Programa: 0059 - Transporte

Ação.....: 0128 - Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Descrição: Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0058 - Urbanismo

Ação.....: 0108 - Recuperação e revitalização de Prédios Públicos
Descrição: Recuperação e revitalização de Prédios Públicos
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0111 - Construção, reforma e ampliação de praças

Descrição:	Construção, reforma e ampliação de praças		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0114 - Aquisição de Veículos			
Descrição:	Aquisição de Veículos		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0124 - Manutenção das Atividades de limpeza pública			
Descrição:	Manutenção das Atividades de limpeza pública		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0125 - Manutenção e ampliação da rede pública de energia			
Descrição:	Manutenção e ampliação da rede pública de energia		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0058 - Urbanismo

Ação.....: 0129 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			
Descrição:	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Programa: 0059 - Transporte

Ação.....: 0109 - Construção e Recuperação de Pavimentação Asfáltica			
Descrição:	Construção e Recuperação de Pavimentação Asfáltica		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0110 - Construção de Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas			
Descrição:	Construção de Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0119 - Melhoramento da infra-estrutura das estradas Vicinais			
---	--	--	--

Descrição:	Melhoramento da infra-estrutura das estradas Vicinais		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....:	0120 - Construção de abrigos rodoviários		
Descrição:	Construção de abrigos rodoviários		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....:	0121 - Ampliação do terminal rodoviário		
Descrição:	Ampliação do terminal rodoviário		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....:	0122 - Sinalização de ruas, avenidas e logradouros		
Descrição:	Sinalização de ruas, avenidas e logradouros		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0075 - Saúde

Ação.....:	0136 - Aquisição de veículos		
Descrição:	Aquisição de veículos		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....:	0143 - Aquisição de Equipamentos Diversos		
Descrição:	Aquisição de Equipamentos Diversos		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....:	0163 - Manutenção das Aticivades da Secretaria de Saúde		
Descrição:	Manutenção das Aticivades da Secretaria de Saúde		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Descrição:	Aquisição de Equipamentos Diversos		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....: 0145 - Manutenção do P.A.B. FIXO			
Descrição:	Manutenção do P.A.B. FIXO		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....: 0146 - Manutenção do PACS			
Descrição:	Manutenção do P.A.C.S		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....: 0147 - Manutenção do N.A.S.F.			
Descrição:	Manutenção do N.A.S.F.		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....: 0148 - Manutenção do P.S.E.			
Descrição:	Manutenção do P.S.E.		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....: 0155 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde			
Descrição:	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
<hr/>			
Programa: 0073 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
<hr/>			
Ação.....: 0135 - Aquisição de veículos			
Descrição:	Aquisição de veículos		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....: 0142 - Aquisição de Equipamentos Diversos			
Descrição:	Aquisição de Equipamentos Diversos		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0149 - Manutenção do C.E.O.
Descrição: Manutenção do C.E.O.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
------------------------	------------------	---

Ação.....: 0150 - Manutenção do CAPS
Descrição: Manutenção do CAPS

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
------------------------	------------------	---

Ação.....: 0151 - Manutenção do Teto Financeiro do MAC
Descrição: Manutenção do Teto Financeiro do MAC

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
------------------------	------------------	---

Ação.....: 0152 - Manutenção do FAEC
Descrição: Manutenção do FAEC

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
------------------------	------------------	---

Ação.....: 0153 - Manutenção do programa REDE CEGONHA
Descrição: Manutenção do programa REDE CEGONHA

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
------------------------	------------------	---

Ação.....: 0154 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
------------------------	------------------	---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0069 - Vigilância Sanitária

Ação.....: 0140 - Aquisição de Equipamentos Diversos
Descrição: Aquisição de Equipamentos Diversos

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
------------------------	------------------	---

Ação.....: 0156 - Manutenção das AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Descrição:	Manutenção das AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0068 - Vigilância e Promoção da Saúde

Ação.....: 0158 - Manutenção do PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE			
Descrição:	Manutenção do PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Programa: 0071 - Combate a Endemias

Ação.....: 0138 - Aquisição de Veículo			
Descrição:	Aquisição de Veículo		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0139 - Aquisição de Equipamentos Diversos			
Descrição:	Aquisição de Equipamentos Diversos		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0157 - Manutenção do setor de Combate à ENDEMIAS			
Descrição:	Manutenção do setor de Combate à ENDEMIAS		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 - Saneamento

Ação.....: 0112 - Implantação de aterro sanitário através de Consorcio			
Descrição:	Implantação de aterro sanitário através de Consorcio Público		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0159 - Manutenção do Sistema de Saneamento

Descrição:	Manutenção do Sistema de Saneamento		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0160 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico			
Descrição:	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0162 - Aquisição de Equipamentos			
Descrição:	Aquisição de Equipamentos		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Órgão: 10 - Sec. Munic. de Hab.,Trab.e Assist.Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0080 - Assistência Social Geral

Ação.....: 0027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal			
Descrição:	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0078 - Apoio a Idosos

Ação.....: 0040 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa			
Descrição:	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0083 - Apoio ao Deficiente

Ação.....: 0022 - Manutenção das atividades de apoio a Pessoa com Deficiência			
---	--	--	--

Descrição:	Manutenção das atividades de apoio a Pessoa com Deficiência		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0079 - Apoio a Criança e ao Adolescente

Ação.....: 0031 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			
Descrição:	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0038 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Descrição:	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0049 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/CRANÇA FELIZ			
Descrição:	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/CRANÇA FELIZ		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0051 - Manutenção do SCFV			
Descrição:	Manutenção do SCFV		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0080 - Assistência Social Geral

Ação.....: 0021 - Manutenção do ACESSUAS Trabalho			
Descrição:	Manutenção do ACESSUAS trabalho		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	50

Ação.....: 0023 - Aquisição de Veículos			
Descrição:	Aquisição de Veículos		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0024 - Aquisição de Equipamentos

Descrição:	Aquisição de Equipamentos		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0025 - Aquisição de imóveis	Descrição: Aquisição de imóveis		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0026 - Manutenção de Benefício Eventuais	Descrição: Manutenção de Benefício Eventuais		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1.200
Ação.....: 0028 - Capacitação de recursos humanos - SUAS	Descrição: Capacitação de recursos humanos - SUAS		
	Unidade de medida: Pessoa capacitada	Quantidade 2019:	100
Ação.....: 0030 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	Descrição: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0035 - Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Descrição: Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0036 - Implantação da Equipe de Vigilância Socioassistencial	Descrição: Implantação da Equipe de Vigilância Socioassistencial		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0039 - Implantação do Controle Social do Conselho Municipal de Assistência Social	Descrição: Implantação do Controle Social do Conselho Municipal de Assistência Social		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0044 - Manutenção dos Conselhos Setoriais
Descrição: Mautenção dos Conselhos Setoriais
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 6

Ação.....: 0046 - Manutenção do PAEFI/CREAS
Descrição: Manutenção do PAEFI/CREAS
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0047 - Manutenção do PAEFI/CRAS
Descrição: Manutenção do PAEFI/CRAS
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 2

Ação.....: 0048 - Manutenção do PETI/AEPETI
Descrição: Manutenção do PETI/AEPETI
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 150

Ação.....: 0050 - Manutenção do Programa VIDA SAUDÁVEL
Descrição: Manutenção do Programa VIDA SAUDÁVEL em parceria com o IFRN
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0054 - Manutenção do Cadastro Único / Bolsa Família
Descrição: Manutenção do Cadastro Único / Bolsa Família
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0057 - Habitação

Ação.....: 0045 - Manutenção do Setor de Habitação
Descrição: Mautenção do Setor de Habitação
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
------------------------	------------------	---

Ação.....: 0166 - Manutenção do sistema de abastecimento d'água
Descrição: Manutenção do sistema de abastecimento d'água

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
------------------------	------------------	---

Ação.....: 0167 - Construção e Instalação de Poços Tubulares e Dessalinizadores
Descrição: Construção e Instalação de Poços Tubulares e Dessalinizadores

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
------------------------	------------------	---

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0013 - Organização Agrária

Ação.....: 0168 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
------------------------	------------------	---

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0016 - Abastecimento

Ação.....: 0169 - Construção de cisternas
Descrição: Construção de cisternas

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
------------------------	------------------	---

Ação.....: 0170 - Construção de açudes e/ou barragens
Descrição: Construção de açudes e/ou barragens

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
------------------------	------------------	---

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0013 - Organização Agrária

	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
--	------------------------	------------------	---

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0066 - Meio Ambiente

Ação.....: 0201 - Aquisição de Equipamentos			
Descrição: Aquisição de Equipamentos			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0202 - Aquisição de Veículos			
Descrição: Aquisição de Veículos			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0204 - Elaboração e Implantação do Plano Direto			
Descrição: Elaboração e Implantação do Plano Direto			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0206 - Implantação do projeto de mudas, distribuição e plantio de árvores frutíferas			
Descrição: Implantação do projeto de mudas, distribuição e plantio de árvores frutíferas			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Tributação

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Administração

Ação.....: 0065 - Manutenção da Secretaria de Administração e Tributação			
Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração e Tributação			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0066 - Manutenção do setor de arquivo, patrimonio e almoxarifado

Descrição:	Manutenção do setor de arquivo, patrimonio e almoxarifado		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0067 - Aquisição de Equipamentos Diversos para a Secretaria de Administração			
Descrição:	Aquisição de Equipamentos Diversos para a Secretaria de Administração		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0068 - Aquisição de Veículos para a Secretaria de Administração			
Descrição:	Aquisição de Veículos para a Secretaria de Administração		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0069 - Capacitação e qualificação de servidores Municipais			
Descrição:	Capacitação e qualificação de servidores Municipais		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0070 - Publicação de atos oficiais			
Descrição:	Publicação de atos oficiais		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0185 - Readequação da Feira Livre			
Descrição:	Readequação da Feira Livre		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0008 - Administração Financeira

Ação.....: 0079 - Manutenção do setor de Arrecadação de tributos			
Descrição:	Manutenção do setor de Arrecadação de tributos		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 - Administração

Ação.....: 0184 - Realização de Concurso Público			
--	--	--	--

Descrição:	Realização de Concurso Público		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1

Órgão: 16 - Sec. Munic. de Planejamento e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0008 - Administração Financeira

Ação.....: 0055 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças			
Descrição:	Manutenção das Atividades da Secretaria		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0056 - Pagamento de encargos previdenciários e assistenciais.			
Descrição:	Pagamento de encargos previdenciários e assistenciais.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0057 - Contribuição à FEMURN e à CNM - Confederação Nacional dos Municípios			
Descrição:	Contribuição à FEMURN e à CNM - Confederação Nacional dos Municípios		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0071 - Contribuição para o PASEP			
Descrição:	Contribuição para o PASEP		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0072 - Aquisição de Equipamentos			
Descrição:	Aquisição de Equipamentos		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0073 - Aquisição de Veículos			
Descrição:	Aquisição de Veículos		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0074 - Amortização da dívida junto a COSERN
Descrição: Amortização da dívida junto a COSERN
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0075 - Amortização da dívida junto a CAERN
Descrição: Amortização da dívida junto a CAERN
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0076 - Amortização da dívida junto a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Descrição: Amortização da dívida junto a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0077 - Amortização da dívida junto ao INSS
Descrição: Amortização da dívida junto ao INSS
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0078 - Amortização da dívida junto ao FGTS
Descrição: Amortização da dívida junto ao FGTS
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Administração

Ação.....: 0080 - Manutenção da Secretaria de Educação
Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Programa: 0042 - Ensino Fundamental

Descrição:	Aquisição de Equipamentos		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....: 0189 - Aquisição de Kit's Escolares			
Descrição:	Aquisição de Kit's Escolares		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....: 0191 - Aquisição de Fardamento Escolar			
Descrição:	Aquisição de Fardamento Escolar		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....: 0194 - Manutenção do Ens. Fundamental			
Descrição:	Manutenção do Ens. Fundamental		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....: 0195 - Apoio aos Conselhos Municipais de Educação e da Merenda Escolar			
Descrição:	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação e da Merenda Escolar		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....: 0197 - Implantação do Laboratório de Informática			
Descrição:	Implantação do Laboratório de Informática		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	3
<hr/>			
Programa: 0044 - Fundeb			
<hr/>			
Ação.....: 0082 - Apoio ao Conselho Municipal do FUNDEB			
Descrição:	Apoio ao Conselho Municipal do FUNDEB		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....: 0088 - Manutenção do FUNDEB			
Descrição:	Manutenção do FUNDEB		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Subfunção: 362 - Ensino Médio			
<hr/>			
Programa: 0045 - Ensino Médio			

Ação.....: 0090 - Manutenção do Transporte Escolar - Rede Estadual
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Rede Estadual

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0046 - Ensino Superior

Ação.....: 0091 - Manutenção do Transporte Escolar - Ens. Superior
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Ens. Superior

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0092 - Implantação de curso de extensão em convênio com universidades
Descrição: Implantação de curso de extensão em convênio com universidades

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0041 - Ensino Infantil

Ação.....: 0093 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas da Rede Infantil
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas da Rede Infantil

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0094 - Manutenção do Ensino Infantil
Descrição: Manutenção da Rede de Ensino Infantil

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0095 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0096 - Aquisição de Equipamentos
Descrição: Aquisição de Equipamentos

	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....: 0097 - Aquisição de Veículos			
Descrição: Aquisição de Veículos			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....: 0190 - Aquisição de Kit's Escolares			
Descrição: Aquisição de Kit's Escolares			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Ação.....: 0192 - Aquisição de Fardamento Escolar			
Descrição: Aquisição de Fardamento Escolar			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Programa: 0044 - Fundeb			
<hr/>			
Ação.....: 0089 - Manutenção do FUNDEB			
Descrição: Manutenção do FUNDEB			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
<hr/>			
Programa: 0047 - Educação de Jovens e Adultos			
<hr/>			
Ação.....: 0098 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
Descrição: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
<hr/>			
Órgão: 18 - Sec. Mun.de Cultura, Turismo e Juventude			
<hr/>			
Função: 13 - Cultura			
<hr/>			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<hr/>			
Programa: 0048 - Cultura			

Ação.....: 0002 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Descrição: Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

Unidade de medida: - Quantidade 2019: 1

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

Programa: 0048 - Cultura

Ação.....: 0019 - Construção da Escola Municipal de Música
Descrição: Construção da Escola Municipal de Música

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0020 - Reestruturação da Filarmonia Manoel Rafael de Freitas
Descrição: Reestruturação da Filarmonia Manoel Rafael de Freitas

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0048 - Cultura

Ação.....: 0003 - Aquisição de Equipamentos
Descrição: Aquisição de Equipamentos

Unidade de medida: - Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0004 - Aquisição de Veículos
Descrição: Aquisição de Veículos

Unidade de medida: - Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0005 - Apoio a eventos, concursos e premiações
Descrição: Apoio a eventos, concursos e premiações

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0008 - Implantação do Fundo Municipal de Cultura
Descrição: Implantação do Fundo Municipal de Cultura

	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
--	------------------------	------------------	---

Ação.....: 0011 - Promoção de Eventos e Festejos Culturais			
Descrição: Promoção de Eventos e Festejos Culturais			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0013 - Revitalização do Cemitério em Torno da Serra do Torreão			
Descrição: Revitalização do Cemitério em Torno da Serra do Torreão			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0015 - Construção, Reforma e Ampliação do Complexo Cultural			
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação do Complexo Cultural			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0016 - Construção de Biblioteca Pública Municipal			
Descrição: Construção de Biblioteca Pública Municipal			
	Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0017 - Divulgação Histórica do Município			
Descrição: Divulgação Histórica do Município			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0018 - Implantação da Feira Literária de João Câmara			
Descrição: Implantação da Feira Literária de João Câmara			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1

Ação.....: 0199 - Publicação de Livros de Autores da Terra			
Descrição: Publicação de Livros de Autores da Terra			
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	2

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0065 - Turismo

